

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7249/2024.
De 1º de fevereiro de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº019/2024 - Data: de 1º
de fevereiro de 2024.

Súmula: “Estabelece novas medidas de contenção de gastos com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios e a remuneração do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

§ 1º A redução de que trata o *caput*, deste artigo, será revisto ao término de cada quadrimestre em face da apuração do índice de gasto com pessoal, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Fica inalterado o teto do funcionalismo público municipal.

Art. 2º Ficam reduzidos os percentuais das funções gratificadas de livre designação e destituição, conforme estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, excluídos demais redutores, nos seguintes parâmetros:

I - Chefia de Divisão ou Função de Coordenação/Assessoria I: de 60% (sessenta por cento) para 40% (quarenta por cento);

II - Chefia de Seção ou Função de Coordenação/Assessoria II: de 40% (quarenta por cento) para 26% (vinte e seis por cento).

Parágrafo único. A redução de que trata o *caput*, deste artigo, será revisto ao término de cada quadrimestre em face da apuração do índice de gasto com pessoal, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam excetuados do regramento deste decreto os diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores designados para educação especial dos equipamentos públicos municipais de ensino, nos termos da Lei Complementar n. 48, de 02 de abril de 2012.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 7029, de 02 de agosto de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.01 15:12:35
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**